



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3492/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Junho de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2.623, de 10 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4312/2022, resolve: 1. DISPENSAR o servidor RAFAEL COLLARES TEJADA (116971), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, mantendo sua lotação na Seção de Contratos. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.624, de 10 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4312/2022, resolve: DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA BOBADILHA (117897), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.572, de 08 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3909/2022, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 6-6-2022, a servidora EVA MARIA MOTA (24104), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SETOR-FC04, do Setor de Atendimento à Magistratura. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SETOR-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.573, de 08 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021 e considerando o que consta no PA nº 3909/2022, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor ANSELMO SOARES FILHO (53112), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Seção de Marcenaria e Carpintaria para o Setor de Atendimento à Magistratura. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SETOR-FC04, do Setor de Atendimento à Magistratura. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.567, de 08 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4238/2022, resolve: DESIGNAR a servidora MARIANA

DA SILVA (108685), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Movimentação e Comissionamento, no período de 29-06 a 01-07-2022, no impedimento legal do titular e do substituto designado. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.600, de 09 de junho de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 4.014/2022, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 15-06-2022, o servidor GUILHERME BRESSAN (101044), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 15-06-2022, o referido servidor, da Secretaria de Recurso de Revista para a Secretaria da Seção Especializada em Execução. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a digitalização por demanda de processos trabalhistas custodiados no Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e a concessão de acesso aos autos digitalizados.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o grande volume de autos de processos físicos armazenados no Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO o “Projeto de Digitalização do Acervo de Processos Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Arquivados no Depósito Centralizado”, organizado pelo Memorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região em parceria com o Arquivo Geral, o Arquivo de Porto Alegre e a então Secretaria Processual (atual Coordenadoria Processual), matéria objeto do Processo Administrativo PROAD nº 3961/2019; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a solicitação e concessão de acesso aos autos digitalizados no supracitado projeto;

CONSIDERANDO o direito constitucional de acesso à informação;

CONSIDERANDO o acervo de processos trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região reconhecido pela Unesco no programa Memória do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a capacidade de produção diária da unidade responsável pela digitalização de autos de processos físicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, bem como o Manual de Gestão Documental e o Manual de Gestão da Memória, ambos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2706/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º O acesso aos autos físicos de processos trabalhistas oriundos de Varas do Trabalho do interior do Estado que se encontrem custodiados pelo Arquivo Geral será concedido por meio de representante digital (arquivo contendo a digitalização integral dos autos do processo), no prazo de 20 dias, conforme previsto no § 4º do artigo 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Art. 2º O Arquivo Geral, ao receber a solicitação das unidades judiciárias do interior do Estado, encaminhará os autos físicos dos processos ao Memorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º O Memorial receberá os processos e fará o correspondente registro da localização física dos autos, bem como os procedimentos necessários para a sua fiel digitalização.

Art. 4º Digitalizados os autos, a vista dos processos será concedida por meio eletrônico, mediante link de acesso ao arquivo digitalizado (representante digital), com validade de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado por correspondência eletrônica à Vara do Trabalho solicitante ou, quando houver mais de uma Vara do Trabalho na localidade, às Coordenadorias de Controle das Direções dos Foros – CCDFs.

§ 1º Os Coordenadores das CCDFs reencaminharão os links de acesso ao representante digital à Vara do Trabalho de origem do respectivo processo, sempre que verificarem que a solicitação não partiu da sua unidade.

§ 2º A unidade judiciária originária do processo deverá registrar no sistema inFOR o andamento “Processo Digitalizado” quando receber o e-mail contendo o link de acesso aos autos digitalizados.

Art. 5º As unidades judiciárias encaminharão o link ao solicitante externo, por meio de correspondência eletrônica.

§ 1º Salvo decisão judicial em sentido contrário, o link de que trata o caput será fornecido apenas às partes do respectivo processo e aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil que solicitarem acesso aos autos, independentemente de possuírem procuração (artigo 107, inciso I, do CPC).

§ 2º No caso de processos em segredo de justiça, o acesso aos autos digitalizados ficará restrito às próprias partes e aos procuradores regularmente constituídos.

Art. 6º Na hipótese de desarquivamento para tramitação dos autos que lhe foram remetidos de forma digitalizada, a unidade judiciária de origem realizará a correspondente inserção das peças no sistema PJe.

Art. 7º Poderá ser concedido acesso aos autos físicos quando o volume de pedidos de vista superar a capacidade de digitalização.

Art. 8º Os autos físicos dos processos digitalizados serão armazenados no prédio da Justiça do Trabalho localizado na Rua General João Telles, 369, enquanto houver capacidade de armazenamento.

Art. 9º As petições referentes a processos físicos arquivados e já digitalizados, recebidas pelas unidades judiciárias posteriormente à digitalização, deverão ser encaminhadas por malote para o Arquivo Geral, mediante a formação de autos suplementares, com determinação de juntada aos autos físicos.

Art. 10. A unidade custodiadora dos autos físicos arquivados poderá, em cumprimento à determinação judicial, efetuar o desentranhamento e o correspondente envio dos documentos à unidade judiciária de origem sempre que solicitado, certificando tal diligência nos autos físicos e no

representante digital.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão da Memória ou pela Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 12. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Provimento	2
Provimento Conjunto	2